



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.722 DE 2 DE JULHO DE 1.970.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando-
de suas atribuições legais,.....

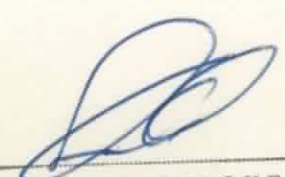
D E C R E T A .

Artigo 1º- Nos termos do Artigo 39(trinta e nove),item xvi da Lei /
Orgância dos Municípios, ficam relevadas as multas, juros/
e c orreção monetária, a todos os contribuintes em débito-
com os cofres Municipais, relativo ao lançamento de qual-
quer tributo, desde que quitem os mesmos dentro do prazo-
de 30 (trinta) dias a contar desta data.

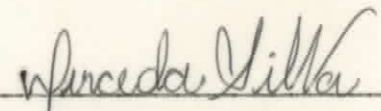
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 2 de julho de 1.970(um /
mil novecentos e setenta).


GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Parapuã, na data supra e afixado em lugar de cos-
tume.


Dirce da Silva.
Secretaria Substituta.